DECRETO N.º 4.585, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Decreta turno único, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 de março de 2018 – Quinta-feira Santa.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base no inciso III da Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º Turno único, das 07 horas às 13 horas, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 de março de 2018, Quinta-feira Santa, em razão do Feriado de Páscoa, exceto para:

I – a Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II – os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

Parágrafo único. O turno único, de que trata o *caput* deste artigo, é extensivo à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração